

AEM 739

CE 90

AAG SABUGAL

Concelho de Sabugal

Made servir este caderno pa
ra nolle selarizar a acta de
apuramento de voto, exclucao
de um Deputado pelo Concelho
de Sabugal, Circulo n.º 90.

Sabugal 29 de Março de 1868

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

POR FERNANDES DE BARREIRA

Manuel Sebastião Neves

José Martins

Abundo José de Barreiro

Bernardo S. Antônio G. Galla

Acta da Farnacão pa mura para o apre-
samento geral de votos, para a eleição d'um
deputado pelo Concelho do Sabugal n.º 90.

Aos vinte e nove dias do mês de Março de mil
oitenta e sete e oito, nas cores da
Câmara da Villa do Sabugal, reunida pa-
ra horas da manhã do dito dia, os portar-
iores das Actas de todo o Círculo com o Pre-
sidente da Comissão po Recenseamento, lo-
go por este foi proposto à Assunção da
aprovamento, para escrutinadores José
Fernandes Martins e Bernardo António
Gatta, e para secretários Manuel Martins
Negrão - José Martins, e sendo esta pro-
posta aprovada unanimemente pela
Assembleia, considerando omissos Presidentes
os nomeados a tomar em es uso competen-
tes lojas, e constituida assim a Mesa,
se lavraram aprazente acto, que vai por te-
mos ser aprovado. Eu José Martins, Secreta-
rio que a escrevi e afixei

José da Silva Moreira
José Fernandes Martins
Mendes Ferreira
José Martins
Bernardo António Gatta
Manuel Sebastião Negrão

M. M.
Carvalho
Martins

Acta da sessão blix de apuramento
que se votou

Assim visto em vinte e nove dias do mês de Março de , Galla
 mil oito cem e setenta e oito, nessa Villa Negra
 do Sabugal e casas da Lameira, ruínas, Montes
 pelas quais horas da manhã, os portas
 armas das actas de todo o Circulo, com o Pre-
 sidente da Comissão de Recunssimento
 deste Concelho Joaquim da Silva Morei-
 ra, constituidos a mesa, como consta das
 respectivas actas, e sendo também presente
 o Administrador deste Concelho, o oito Pre-
 sidente, na conformidade do artigo si-
 tente e mais ao decreto eleitoral de
 trinta e um de mês oito cem e setenta
 e cinco, que, apresentou feita,
 e a lacerado, as cópias das actas, que
 na conformidade do artigo sítente
 e sete, parágrafo primeiro do citado
 decreto, se fôrão remetidas pelas
 Assembleias eleitorais deste Circulo, e
 sendo também presentes as actas ori-
 ginais, que apresentarão os respectivos
 portadores e bem assim as cópias que
 apresentarão o Administrador do Con-
 celho, se proceder logo à nomeação de
 suas comissões para examinarem
 e varrer o seu parecer á cerca das men-
 cionadas actas, e fôrão para este ato
 nomeados, digo, para este fim nome-
 ados para corresponda comissão, que
 devia examinar e dar o seu parecer á ce-
 rca das actas das Assembleias de Castelo
 Branco, Saito e Villas Novas Mendes
 José de Carvalho, Joaquim José das Pa-

Poerão e Manoel Joaquim Negrao e
pelo que respecta ás actas votadas pelo
e Sartela, foram nomeados para com-
por a commissão, que as havia exami-
nado José Simões Montiro, António
Simões, e António Simões Man-
tiro, e tendo as citas commissões exa-
minado as mencionadas actas e consta-
do os seus respectivos pareceres, que foram
aprovadas, pela Assembleia geral dos
portadores das actas, procedeu-se em
um seguida ao apuramento geral de vo-
tos, do qual resultou, terem sido votados
nas diferentes Assembleias, pelo Circulo
o Bacharel José Ferreira da Cunha Salcaño
e Lantello Pous com vinte e vinte eis vo-
tos; e o Bacharel Julio Cesar da Silva Taib, 1026
votos, e o Bacharel Julio Cesar da Silva Taib, 1026
votos, e o Bacharel Julio Cesar da Silva Taib, 1026
votos, e um voto, tudo se verificando 961
pela contrariação aquela apresentada, que
as actas originais, apresentadas pelos
portadores, são realmente as mesmas
que lhe foram contadas, constando dasmes-
mas, que os eleitores das círculas assumidas
ao todo o Circulo designaram ao operador, que
em resultado dos votos de todo o Circulo eli-
turá-se mestras eleito a todo in solidum,
e cada uno em particular os poderes neces-
sários para que cumprisse os outros
círculos eleitorais da Monarquia Por-
tuguesa, facendo, dentro das limites da
Carta Constitucional e oactedo Adi-
cionat à mesma, tudo quanto for condon-
ável a mesma, obijo, conducente ao
bem geral da Nação; nestes termos o
Presidente d'Assembleia proclamou

Nº 11
Brasão

proclamou em vóz alta o deputado
 eleito por este círculo ao Bacharel José
 Faúvre de Carvalho, de Castello Bom: que
 deu-se antes publicado por edicto no
 porto da caza da Assembleia os nomes
 dos votados e numero de votos que cada
 um obteve, e compreendo-se tudo o mo-
 ral que a Lei recomenda a este respei-
 to, digo, José Faúvre de Carvalho Salles, de Castello
 Bom; tendo-se antes publicado por edicto
 na porta da caza da Assembleia os nomes
 dos votados e numero dos votos que cada um
 obteve e compreendo-se tudo o mais que
 a Lei recomenda a este respeito; peço-
 -se que nista acto fai presente um
 protesto, em que os cidadãos Luís Cândido
 da Silva Vasconcelos, José Magalhães
 da Selva Trevado e Joaquim José Sánião,
 reclinem contra a elucão da Assembleia
 primária de Castello Bom, que a mera
 rebur e accordar que fosse remetida ao
 Exequente sem o seu respectivo consenso com
 os purais documentos. E sendo presen-
 te o Administrador Colanistro e o pro-
 pio, o Colanistro Antônio Vicente Bi-
 gotto, bem a fim e por Tádor da
 acto d'Assembleia de Castello Bom esta-
 mos libertinos e ansiosos por este fai-
 -rto que protestavão contra a matrícula
 do protesto, digo, matrícula do protesto,
 por saberem que é intrometente fai-
 -rse, para que a elucão tanto na assem-
 blia de Castello Bom como na assem-
 blia de círculo se ficassem intimo liberdade
 de voto, o que permitiu as respetivas
 actas das assembleias primárias, sum-

sem que fosse necessário o emprego da
força armada, e que não houve emprego
de meio algum da parte da autoridade
para violentar os eleitores em qualquer
sentido, e que os documentos que servem de
fundamento ao protesto não mencionam
nenhum candidato, por isso que são do-
cumentos extrahidos da correspondência
devidamente para individuo, na qual
cada um pode dizer o que bem lhe apre-
ve sem caráter algum de prova, e que
muito especielemente a cópia do ofi-
cio do Presidente da Assembleia princi-
pial de Castillo Alvarado, não pode merecer
a menor candidatura, por isso que está
em candidatura, digo, em contradição com
o que esse próprio fez na acta que redige-
rio como Presidente d'aquele estabe-
lhão e com o facto de aparecerem na
respectiva urna votos para um ou-
tro candidato pelo facto de elle presi-
dente não ter requisitado força armada
em qualquer província i autoridade
legítima e competente o Administrador
Corr. do Canceller, apparecido agora
essa requisição, fista ao Presidente da
comissão no encerramento, sed al-
lôs custo que manda, militares mormos
no grupo político que disputam a
eleição. E pelo Presidente far acto que
com respeito a este ultimo parta non
conhecid grupos políticos e que só tivera
um voto o socio público para o que
se interessam. E por ista forma se com pos-
concluido este acto, ficando o Presidente
d'Assembleia encarregado de dar-lhe

4

Me o competente portuno, bem como de
maioras projectado elito a capricho da
acta de que tracta o artigo novunto e
um ao ja citado escrito e inseguido
officior illi presidente do Pavor nro de 28
bade d'nte Mina colabugos, afim
de mandar cantar Te Deum aque
vão assister os portadores das actas, e que
fundo nte acto religioso se cava por
essetudo ista assunstia, En José Mar-
tino, Secretario a encarai e van a p'gnoz

Joaquin da Silva Moreira

Mindelo se' sob assento

José Martino

Bernardo Antônio Zaffo

Manoel Martino Raposo

Fox Fernandes Martino

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Sim este caderno quatro faltas,
que ficar numeradas e entregar
das para nova.
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Portugal 29 de Março de
1868.

José da Costa
Mendes dos Reis
José Bastião
Bernardo Antônio Galla